

# GREVE

# CP/IP

## 08 DE OUTUBRO DE 2021

CP-IP-IP ENGENHARIA-IP PATRIMÓNIO-IP TELECOM

### REINVIDICAMOS:

1. POR AUMENTOS SALARIAIS;
2. PELA ADMISSÃO DE TRABALHADORES;
3. PELA HARMONIZAÇÃO DAS REGRAS DE TRABALHO NA CP E NA IP;
4. PELA REVISÃO DA CONTRATAÇÃO COLETIVA;
5. PELA CERTIFICAÇÃO DAS PROFISSÕES FERROVIÁRIAS.

Os sindicatos voltaram a deixar as suas diferenças de lado e uniram esforços em prol da defesa dos trabalhadores e após a concentração de dia 16 os sindicatos aderentes (ASCEF, ASSIFECO, FECTRANS/SNTSF, SFRCI, SINFA, SINFB e SIOFA) decidiram anunciar uma **greve conjunta para o próximo dia 8 de outubro**.

1. Na IP não há aumentos salariais desde 2009, na CP apenas uma ligeira atualização salarial em 2018, insuficiente para colmatar a perda de salário dos trabalhadores que são dos mais baixos praticados no setor.
2. A falta de recrutamento ao longo dos últimos anos expõe agora a falta de pessoal em todos os órgãos das empresas levando à sobrecarga de trabalho, à supressão de postos de trabalho

entregues a prestadores de serviço, à extinção de turnos e supressões de comboios.

3. Na IP a falta de pessoal faz com que não exista mobilidade interna, continuando a haver trabalhadores a serem deslocados para postos de trabalho a centenas de quilómetros das suas residências.
4. Os trabalhadores têm regras de trabalho e remunerações diferentes devido à sua origem, à sua categoria profissional ou à sua data de entrada nas empresas.

**CP** – Fruto da fusão entre a CP e a EMEF verificam-se diferenças em matérias como o abono de transporte, o prémio de produtividade, o subsídio de turno, o subsídio de refeição e nas diuturnidades.

**IP** – Passados 6 anos após a fusão da IP com a E.P, continuamos a verificar grandes diferenças em matérias como as concessões da CP, o prémio de irregularidade de horário, os repousos associados à mudança de turno, a atribuição de isenção de horário, a atribuição de deslocações ou ajudas de custo, as horas de viagem, a atribuição do prémio de produtividade e a duração do horário semanal.

Igualmente importante é a integração dos QPTS no ACT na sua plenitude.

5. Só com a abertura da revisão e negociação dos regulamentos de contratação coletiva (ACT e AE) é possível começar a diluir as assimetrias existentes.
6. A certificação de algumas categorias profissionais tem que sair da gaveta e passar a ser uma realidade, basta de falsas promessas!

O Sr. Ministro das Infraestruturas ao afirmar que os trabalhadores “Têm razão” em marcar a greve de dia 8 está a desmarcar-se das suas responsabilidades.

Depois das administrações das empresas perderem a sua autonomia sacudindo a água do capote para a tutela, agora é a própria tutela que faz o mesmo, é inadmissível!

Sr. Ministro, os trabalhadores não precisam da sua solidariedade, precisam é das suas ações.

Perante a intransigência e o declinar de responsabilidades é necessário que os trabalhadores de ambas as empresas deem uma resposta à altura, **de todos se mobilizarem e aderirem à greve de dia 8 de outubro.**

**Porque nada cai do céu, é preciso que todos acreditem e lutem juntos!**

#### Termos do pré-aviso de greve:

**No período compreendido, entre as 00h00 e as 24h00 dia de 08 de outubro de 2021, todos os trabalhadores, de todas as categorias profissionais, pertencentes à “CP Comboios de Portugal, E.P.E.”, e à “Infraestruturas de Portugal S.A” e suas participadas, farão greve durante todo o seu período de trabalho.**

1. Ficam também abrangidos por este aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 07 de outubro de 2021 e o terminem no dia seguinte, os quais efetuarão greve durante todo o período de trabalho;
2. Ficam igualmente abrangidos pelo aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 08 de outubro de 2021 e o terminam no dia seguinte, os quais efetuarão greve durante todo o período de trabalho;
3. Ficam também abrangidos os trabalhadores que iniciem o serviço no dia 07 de outubro de 2021 e forem repousar fora da sede efetuando estes greve a todo o seu período de trabalho.
4. Ficam também abrangidos os trabalhadores, que iniciem o serviço fora da sede, no dia 09 outubro 2021, os quais efetuarão greve durante todo o período de trabalho;
5. Os trabalhadores, quando solicitados por parte da empresa para acompanhamento de comboios a fim de substituir trabalhadores em greve, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2021, efetuarão greve a todo o seu período de trabalho.
6. No dia 08 outubro de 2021, os trabalhadores abster-se-ão da prestação de trabalho suplementar, em dia de descanso semanal (obrigatório/complementar) e com falta de repouso.
7. Nas situações de supra/ou de serviço a indicar, os trabalhadores farão greve por um período de 8 horas após o período de repouso mínimo, caso não lhes tenha sido indicado serviço a efetuar entre as 00 horas e as 24 horas do dia 08 outubro de 2021.
8. Em caso de indicação atempada de serviço, os trabalhadores efetuarão greve nos termos do presente pré-aviso de greve.